



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

Ofício 437/2024/Gabinete do Prefeito

Alto Rio Doce, 20 de dezembro de 2024.

Ref.: Veto ao Autógrafo de Lei nº 44/2024

Ao Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG – Sr. Marco Antonio Pereira

Senhor Presidente,

*Recbi em 20/12/2024
J4h25*

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio do presente, vetar o Autógrafo de Lei nº 44/2024, tendo em vista, que durante a tramitação no âmbito do Legislativo, foram apresentadas emendas impositivas que, embora legítimas em sua iniciativa, não foram objeto de diálogo prévio com o Executivo, especialmente no que tange ao impacto orçamentário e financeiro e à conformidade com os limites legais e técnicos que regem a elaboração do orçamento público.

Em consequência disso, verificou-se que o autógrafo de lei encaminhado para sanção contém valores divergentes dos previstos na proposta original enviada pelo Executivo, comprometendo a compatibilidade entre receitas e despesas, bem como a exequibilidade de ações prioritárias para o atendimento do interesse público.

As inconsistências verificadas incluem os valores abaixo, além dos anexos ao texto da lei que também está divergente:

“Art. 2º A Receita do Município de Alto Rio Doce é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.431.024,00
01.02. Contribuições	532.607,00
01.03. Receita Patrimonial	1.227.828,00
01.06. Receita de Serviços	65.488,00
01.07. Transferências Correntes	44.803.700,00
01.09. Outras Receitas Correntes	33.569,00
Soma	49.094.216,00
2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	200.000,00
02.04. Transferências de Capital	6.800.000,00
Soma	7.000.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(5.797.400,00)
Total da Receita Estimada	50.296.816,00

Art. 3º A Despesa do Município de Alto Rio Doce é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Alto Rio Doce	
01.01. Câmara Municipal	



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

01.01.01 Corpo Legislativo	539.100,00
01.01.02 Secretaria da Câmara	1.827.900,00
Soma	2.367.000,00
02. Prefeitura Municipal Alto Rio Doce	
02.02 Gabinete	1.417.100,00
02.02.01 Gabinete Do Prefeito	638.100,00
02.02.02 Procuradoria Municipal	648.000,00
02.02.05 Controle Interno	131.000,00
02.03 Secretaria De Governo	73.500,00
02.03.01 Secretaria De Governo	73.500,00
02.04 Secretaria De Planejamento, Adm. E Finanças	4.877.623,96 - 4.294.960,50
02.04.01 Secretaria De Planejamento, Adm. E Finanças	4.877.623,96 - 4.294.960,50
02.05 Secretaria De Educação, Cult, Turismo, Lazer E Esporte	13.248.380,00 - 13.447.946,00
02.05.01 Departamento De Educação	11.413.180,00
02.05.02 Departamento De Cultura, Turismo E Lazer	792.200,00 - 903.766,00
02.05.03 Departamento De Esportes	1.043.000,00 - 1.131.000,00
02.06 Secretaria De Saúde	13.769.767,59 - 14.184.238,65
02.06.01 Departamento De Saúde	316.000,00
02.06.02 Fundo Municipal De Saúde	13.453.767,59 - 13.868.238,65
02.07 Secretaria De Assistência Social	304.500,00 - 307.500,00
02.07.01 Departamento De Assistência Social	304.500,00 - 307.500,00
02.08 Secretaria De Infraestrutura	11.377.044,45 - 11.459.499,59
02.08.01 Departamento De Obras	9.600.044,45
02.08.02 Departamento De Transporte	60.000,00
02.08.03 Departamento De Estradas	1.615.000,00 - 1.697.455,14
02.08.04 Departamento Almoxarifado	62.000,00
02.08.05 Departamento Meio Ambiente	40.000,00
02.09 Secretaria De Agricultura, Pecuária, Pesca E Abastecimento	1.829.400,00 - 1.737.571,26
02.09.01 Departamento De Agricultura	1.829.400,00 - 1.737.571,26
02.10 Fundo Municipal De Assistência Social	697.000,00 - 677.000,00
02.10.01 Fundo Municipal De Assistência Social	697.000,00 - 677.000,00
02.13 Fundo Municipal De Habitação De Int. Social	30.000,00
02.13.01 Fundo Municipal De Habitação De Int. Social	30.000,00
02.15 Secretaria Mun. De Licitações, Compras E Contratos	305.500,00 - 300.500,00
02.15.01 Departamento De Licitações, Compras E Contratos	305.500,00 - 300.500,00
Soma	47.929.816,00
Total Da Despesa Fixada	50.296.816,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	2.367.000,00
02 Judiciária	308.000,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

04 Administração	3.529.661,79 - 2.941.998,33
06 Segurança pública	91.000,00
08 Assistência social	1.001.500,00 - 981.500,00
09 Previdência Social	560.000,00
10 Saúde	13.769.767,59 - 14.184.238,65
12 Educação	11.413.180,00
13 Cultura	694.600,00 - 806.166,00
15 Urbanismo	8.935.600,55 - 8.938.600,55
16 Habitação	30.000,00
17 Saneamento	168.000,00
20 Agricultura	1.829.400,00 - 1.737.571,26
24 Comunicações	1.000,00
25 Energia	595.443,90
26 Transporte	1.615.000,00 - 1.697.455,14
27 Desporto e Lazer	1.140.600,00 - 1.228.600,00
28 Encargos Especiais	2.217.062,17
99 Reserva de Contingencia/RPPS	30.000,00
Total Da Despesa Fixada	50.296.816,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	22.892.300,24
03.02 Juros e Encargos da Dívida	665.493,00
03.03. Outras Despesas Correntes	18.460.777,65 18.378.322,51
Soma	42.018.570,89 41.936.115,75
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	7.964.402,11 8.046.857,25
04.06. Amortização da Dívida	283.843,00
Soma	8.248.245,11 8.330.700,25
9. Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	50.296.816,00

Reitero que o veto não representa qualquer afronta à autonomia do Poder Legislativo ou ao direito legítimo de propor emendas à peça orçamentária. Seu objetivo é exclusivamente assegurar a responsabilidade fiscal, a eficiência da administração pública e o equilíbrio orçamentário, em estrita observância à legislação vigente.

Considerando os §§ 2º e 3º do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal, que tratam da convocação extraordinária da Câmara Municipal, bem como o Art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que estabelece que as sessões extraordinárias somente podem ser convocadas durante o recesso, com antecedência mínima de 3 (três) dias e com o número máximo de 3 (três) sessões, convojo em caráter de urgência, por meio deste, uma sessão extraordinária para o dia 26 de dezembro do corrente ano, a fim de que o plenário aprecie o presente veto, considerando que sua finalidade é corrigir os valores relativos às emendas impositivas apresentadas pelos nobres vereadores. O veto possui caráter técnico e corretivo, ajustando as inconsistências geradas no processo legislativo, uma vez que as emendas impositivas foram alteradas após o envio das modificações solicitadas pelo Legislativo ao Executivo.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

Reafirmo que o objetivo do veto é garantir a conformidade dos valores às normas orçamentárias vigentes, assegurando a legalidade e a exequibilidade do orçamento público, sem comprometer o importante papel exercido por esta Casa Legislativa.

É importante destacar que, no dia 19 de dezembro de 2024, o contador municipal, Francisco Marcelo Damasceno Junior, compareceu à sede do Poder Legislativo, onde realizou a conferência de todos os valores juntamente com a servidora Ludimila e o Controlador Interno, Erivelton. Após análise detalhada, constatou-se que o ofício enviado pela Secretária de Planejamento, Administração e Finanças, solicitando a retificação do referido autógrafo de lei, estava correto. Verificou-se que os valores conferiam com as alterações realizadas nas emendas impositivas, enquanto o autógrafo de lei encaminhado continha valores de acordo com o projeto de lei original, sem as devidas modificações realizadas após as emendas impositivas realizadas pelo Legislativo, ficando com os valores divergentes da realidade.

Dessa forma, encaminho, por e-mail, todos os anexos devidamente atualizados, incluindo as emendas impositivas aprovadas na sessão do dia 12 de dezembro de 2024, bem como o texto do projeto de lei alterado para votação deste veto.

Cordialmente.

VICTOR DE PAIVA

LOPES:0680273468

0

Assinado de forma digital por
VICTOR DE PAIVA
LOPES:06802734680
Dados: 2024.12.20 13:58:15 -03'00'

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

**Ao Exmo. Senhor
Marco Antonio Pereira
Presidente da Camara Municipal de Alto Rio Doce/MG**



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 30/ 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Rio Doce para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Alto Rio Doce estima a receita e fixa a despesa em R\$ 50.296.816,00 (cinquenta milhões e duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e dezesseis reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo 34.965.548,41 (trinta e quatro milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 15.331.267,59 (quinze milhões e trezentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Alto Rio Doce é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.431.024,00
01.02. Contribuições	532.607,00
01.03. Receita Patrimonial	1.227.828,00
01.06. Receita de Serviços	65.488,00
01.07. Transferências Correntes	44.803.700,00
01.09. Outras Receitas Correntes	33.569,00
Soma	49.094.216,00
2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	200.000,00
02.04. Transferências de Capital	6.800.000,00
Soma	7.000.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(5.797.400,00)
Total da Receita Estimada	50.296.816,00

Art. 3º A Despesa do Município de Alto Rio Doce é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270

1. Câmara Municipal de Alto Rio Doce	
01.01. Câmara Municipal	
01.01.01 Corpo Legislativo	539.100,00
01.01.02 Secretaria da Câmara	1.827.900,00
Soma	2.367.000,00
02. Prefeitura Municipal Alto Rio Doce	
02.02 Gabinete	1.417.100,00
02.02.01 Gabinete Do Prefeito	638.100,00
02.02.02 Procuradoria Municipal	648.000,00
02.02.05 Controle Interno	131.000,00
02.03 Secretaria De Governo	73.500,00
02.03.01 Secretaria De Governo	73.500,00
02.04 Secretaria De Planejamento, Adm. E Finanças	4.294.960,50
02.04.01 Secretaria De Planejamento, Adm. E Finanças	4.294.960,50
02.05 Secretaria De Educação, Cult, Turismo, Lazer E Esporte	13.447.946,00
02.05.01 Departamento De Educação	11.413.180,00
02.05.02 Departamento De Cultura, Turismo E Lazer	903.766,00
02.05.03 Departamento De Esportes	1.131.000,00
02.06 Secretaria De Saúde	14.184.238,65
02.06.01 Departamento De Saúde	316.000,00
02.06.02 Fundo Municipal De Saúde	13.868.238,65
02.07 Secretaria De Assistência Social	307.500,00
02.07.01 Departamento De Assistência Social	307.500,00
02.08 Secretaria De Infraestrutura	11.459.499,59
02.08.01 Departamento De Obras	9.600.044,45
02.08.02 Departamento De Transporte	60.000,00
02.08.03 Departamento De Estradas	1.697.455,14
02.08.04 Departamento Almoxarifado	62.000,00
02.08.05 Departamento Meio Ambiente	40.000,00
02.09 Secretaria De Agricultura, Pecuária, Pesca E Abastecimento	1.737.571,26
02.09.01 Departamento De Agricultura	1.737.571,26
02.10 Fundo Municipal De Assistência Social	677.000,00
02.10.01 Fundo Municipal De Assistência Social	677.000,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270

02.13 Fundo Municipal De Habitação De Int. Social	30.000,00
02.13.01 Fundo Municipal De Habitação De Int. Social	30.000,00
02.15 Secretaria Mun. De Licitações, Compras E Contratos	300.500,00
02.15.01 Departamento De Licitações, Compras E Contratos	300.500,00
Soma	47.929.816,00
Total Da Despesa Fixada	50.296.816,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	2.367.000,00
02 Judiciária	308.000,00
04 Administração	2.941.998,33
06 Segurança pública	91.000,00
08 Assistência social	981.500,00
09 Previdência Social	560.000,00
10 Saúde	14.184.238,65
12 Educação	11.413.180,00
13 Cultura	806.166,00
15 Urbanismo	8.938.600,55
16 Habitação	30.000,00
17 Saneamento	168.000,00
20 Agricultura	1.737.571,26
24 Comunicações	1.000,00
25 Energia	595.443,90
26 Transporte	1.697.455,14
27 Desporto e Lazer	1.228.600,00
28 Encargos Especiais	2.217.062,17
99 Reserva de Contingencia/RPPS	30.000,00
Total Da Despesa Fixada	50.296.816,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	22.892.300,24
03.02 Juros e Encargos da Dívida	665.493,00



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel:(32) 3345-1270

03.03. Outras Despesas Correntes	18.378.322,51
Soma	41.936.115,75
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	8.046.857,25
04.06. Amortização da Dívida	283.843,00
Soma	8.330.700,25
9. Reserva de Contingência	30.000,00
Total da Despesa Fixada	50.296.816,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30%(trinta) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Alto Rio Doce, 29 de outubro de 2024

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal

Assunto **Anexos da LOA após últimas modificações para autografo de Lei**
De <contabilidade@altoriodoce.mg.gov.br>
Para Assessoriadegabinete <Assessoriadegabinete@altoriodoce.mg.leg.br>, Gabinete <gabinete@altoriodoce.mg.gov.br>
Data 2024-12-20 14:18



- 16 - Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho, em Termos de Realizacao de Obras e de Prestacao de Servicos._01361_17-12-2024_154136.pdf(~298 KB)
- 15 - Calculo de Limites Constitucionais_01361_17-12-2024_154128.pdf(~269 KB)
- 14 - Destinacao de Recursos Vinculados_01361_17-12-2024_154122.pdf(~288 KB)
- 13 - Destinacao de Recursos da Receita_01361_17-12-2024_154116.pdf(~267 KB)
- 12 - Despesas Detalhadas por Fontes de Recursos_01361_17-12-2024_154108.pdf(~319 KB)
- 11 - Desmonstrativos de Despesas por Funcional Programatica com Vinculos_01361_17-12-2024_154101.pdf(~266 KB)
- 10 - Demonstrativo das Despesas por Orgaos e Funcoes_01361_17-12-2024_154056.pdf(~77 KB)
- 9 - Natureza da Despesa - Consolidacao Geral_01361_17-12-2024_154030.pdf(~264 KB)
- 8 - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Orcamento Programa_01361_17-12-2024_154026.pdf(~313 KB)
- 7 - Adendo V - Orcamento Programa_01361_17-12-2024_154018.pdf(~308 KB)
- 6 - Programa de Trabalho Atraves_da Funcional Programatica_01361_17-12-2024_154009.pdf(~266 KB)
- 5 - So - Quadro das Dotacoes Por Orgaos de Governo e Administracao_01361_17-12-2024_154004.pdf(~325 KB)
- 4 - Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa Funcoes De Governo_01361_17-12-2024_153958.pdf(~262 KB)
- 3 - Demonstrativo de Receita e Despesa Segundo Categorias Economicas_01361_17-12-2024_153952.pdf(~260 KB)
- 2 - Orcamento da Receita - Programa_01361_17-12-2024_153954.pdf(~280 KB)
- 1 - Receita por Fontes e Respectiva Legislacao_01361_17-12-2024_153939.pdf(~275 KB)
- EMENDAS IMPOSITIVAS 2024 - ENVIO A CAMARA APOS AJUSTES SOLICITADO POR LUDMILA E ALTERAÇÃO DA EMENDA 52 correto final apois loa aprovada.pdf(~642 KB)

Boa tarde!

Segue os novos documentos dos anexos da LOA, juntamente com as novas informações das anulações para realização do autografo de Lei de acordo com o ofício nº 437/2024.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Obrigado!

